

----- Cláusula 2.^a -----

----- Objeto do Contrato -----

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de betume asfáltico 160/220 a granel, em regime de fornecimento contínuo. -----

----- Cláusula 3.^a -----

----- Preço Contratual -----

1- Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja 28.000,00€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a cláusula 7.^a do Caderno de Encargos.-----

3 - O presente contrato produz efeitos na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artº. 94º., nº. 1 do Código dos Contratos Públicos, pela representada do segundo outorgante, se diferente da data nele aposta.-----

----- Cláusula 4.^a -----

----- Duração do Contrato -----

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará até se atingir o valor contratado de 28.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, até á data limite de 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura, através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artº. 94º., nº. 1 do Código dos Contratos Públicos, pela representada do segundo outorgante, se diferente da data nele aposta.-----

----- Cláusula 5.^a -----

----- Ajustamentos -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula 6.^a -----

----- Prestação de Caução -----

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.ª

-Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso documento n.º 2019/2180, se encontra registado sob o número 2019/2222 (cabimento número 2019/1561) e tem a seguinte classificação económica:-----

Classificação Orgânica – 04

Classificação Económica – 020121

Cláusula 8.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A foi designada(o) gestora(o) do contrato, **Pedro Miguel de Pinho Rodrigues**, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

Cláusula 9.ª

Documentos Integrantes do Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----

2 - Constituem anexos do presente contrato os elementos a seguir indicados, que estão integrados no processo de formação do contrato ínsito na plataforma eletrónica www.vortal.com -----

a) Caderno de Encargos;

b) O Convite;

c) Proposta do adjudicatário.

d) Relatório de análise:-

e) Documentos de habilitação.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10.^a

Documentos Arquivados

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de processo geral (NIPG) nº 35755/19 além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Penela – (0833) em 9 de agosto de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses; -----
 - Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 27 de setembro 2019 e válida pelo período de quatro meses;-----
 - Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante;-----
 - Cópia do relatório final datado 02/08/2019. -----
 - Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;-----
 - Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual.-----
-

Cláusula 11.^a

Omissões

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

O Primeiro Outorgante,

Pedro Martins

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Vânia Esteves

Assinado digitalmente por:
ISIDORO CORREIA DA SILVA
O tempo: 16/10/2019 10:15:25